



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

PORTARIA N° 024/2018

**Dispõe sobre nomeação de Junta Médica Oficial do
Município para avaliação do servidor do SAMAE,
e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado da Paraná, no uso de suas atribuições legais com embasamento no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal n° 108/1993, art. 16, decide:

Considerando a necessidade premente de nomeação da Junta Médica Oficial do Município, bem como a sua regulamentação, e ainda a necessidade de emissão de parecer em casos de pedido de readaptação, avaliação da capacidade laborativa, resolve:

Art. 1º Art. 1º. Os servidores públicos que irão compor a Junta Médica Oficial do Município para a avaliação da capacidade laborativa do servidor Evander Sestar Sudário, são:

- I – Augusto Hiroshi Fujimura, médico efetivo, o qual será o Presidente da Junta Médica;
- II – Armando Fujimura, médico efetivo, na qualidade de membro;
- III – Nayara Yasmini Hamer Azevedo, médica, inscrito no RMS n° 4101434/PR, na qualidade de membro.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Parágrafo único. Os médicos que integram a Junta Médica Oficial atuarão como peritos de forma individual, sendo sua decisão, depois de ratificada por mais um integrante, soberana sobre quaisquer atestados.

Art. 2º. Os médicos que compõem a Junta Médica terão competência para:

I - emitir parecer no caso do pedido de avaliação da capacidade laborativa para fins de readaptação, solicitada pelo Diretor Presidente do SAMAE, nos termos da lei municipal.

§ 1º. Os atestados e pareceres de que trata o caput deste artigo que forem emitidos por outros profissionais serão remetidos para avaliação da Junta Médica.

§ 2º: Considera-se profissional da Junta Médica Oficial, para fins desta Portaria, o profissional Médico integrante dos quadros de servidores efetivos e/ou cedido ao município.

Art. 3º. O servidor ou seu representante será cientificado sobre a data da realização da perícia pela Junta Médica Oficial, através da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 4º. O formulário de laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial será composto de 03(três) vias, devendo nele constar todas as informações a que o servidor fora submetido, acompanhado das seguintes documentações:

- I - cópias dos exames que comprovem a patologia;
- II - documentos pessoais do servidor ou de seu representante.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 5º. A observância do disposto nesta Portaria constitui dever do servidor, levando o seu descumprimento à aplicação das sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 6º. Este ato, pela sua natureza, tem caráter restrito, e entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Santa Cecília do Pavão –
Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 02 de Abril de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP
Edição nº. 1490
Data: 23/04/2018
Código Identificador: ID318CA5